



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI Nº 084/88

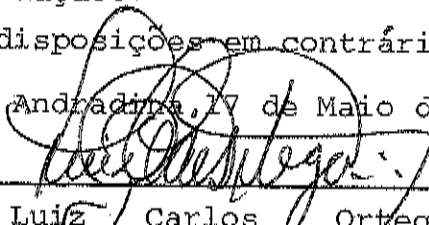
"Dispõe sôbre aplicações financeiras no Mercado de Capitais, e dá outras providências.

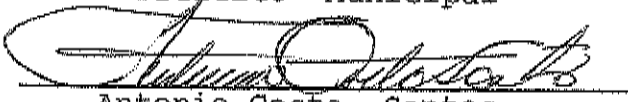
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a promover aplicação Financeira no Mercado de Capitais, dos saldos existentes na Tesouraria Municipal pelo tempo de planejamento de sua utilização, nas dotações orçamentárias.
- Artigo 2º.- Os rendimentos de aplicação previsto no Artigo 1º. desta Lei, serão consignados na Receita Patrimonial, do orçamento vigente e de orçamentos futuros, revertidos em benefício da comunidade.
- Artigo 3º.- Ficam referendadas as aplicações anteriores.
- Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 17 de Maio de 1.988

  
Luiz Carlos Ortega  
Prefeito Municipal

  
Antonio Costa Santos  
Sec. de Administração  
Substituto